**7ª ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0­­­­­11/2016/CEL/SUPEL/RO.**

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às 10h:30min, na sala de licitações do edifício sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º Andar, nesta cidade, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela **Portaria nº 047 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 03 de janeiro de 2017**, com a finalidade de análise e julgamento da nova documentação apresentada referente a Proposta Preço (envelope 03), em atendimento a aplicação do Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, conforme a 6ª Ata da sessão de 19.12.2016, relativamente à **CONCORRENCIA PUBLICA N° 011/2016/SUPEL/RO,** formalizada pelo **Processo Administrativo nº. 01.1712.06021-00/2016** – cujo objeto é a contratação de Serviços de Saúde na Área de Unidade de Terapia Intensiva – UTI (Adulta, Cardiológica, Pediátrica e Neonatal), dos itens fracassados da concorrência pública nº 085/2015, para atendimento aos usuários do SUS no âmbito do Estado de Rondônia de forma complementar, por um período de 12 meses, tendo como interessado a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. DO OBJETO DE ANÁLISE:** É objeto desta análise a nova documentação da proposta de preço, referente ao conteúdo do envelope 3 - Proposta de Preço reapresentado pela empresa **HOSPITAL PANAMERICANO LTDA E C.M.I REGINA PACIS LTDA**, habilitada na 2ª Fase desta licitação, em cumprimento a convocação realizada na sessão do dia 09.11.2016. **DA LEGALIDADE:** A Comissão Especial de Licitação - CEL, de acordo as normas e os princípios que regem os procedimentos licitatórios, conforme ditado no preâmbulo do Edital, bem como todas as suas exigências, inicia a análise dos novos documentos apresentados considerando a aplicação do disposto no Art. 48, § 3º da 3ª Etapa (Proposta Preço) desta licitação, em consonância com as exigências formais do item 10 em seus subitens e alíneas, ainda, dos itens 13.10, quanto aos valores das propostas de preços seguem respectivamente. **DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:** A Comissão Especial de Licitação analisou a apresentação formal da Proposta Preços conforme documentos exigidos no item 10 e subitens, constatou-se que as mesmas atenderam todos os requisitos formais de apresentação da proposta técnica, no que tange aos documentos solicitados. Após a análise constatou-se, que a empresa **C.M.I REGINA PACIS LTDA** apresentou para o **lote 01**, de R$ 248.314,06 (duzentos quarenta e oito mil trezentos e quatorze reais e seis centavos), valor mensal, perfazendo um total de R$ 2.979.768,75 (dois milhões novecentos e setenta e nove mil setecentos e sessenta e oito e setenta e cinco centavos) anual. A empresa **HOSPITAL PANAMERICANO LTDA** apresentou para o **lote 02,** o valor de R$ R$ 2.979.768,75 (dois milhões novecentos e setenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) anual, para o **lote 03**, de R$ 760.416,67. (setecentos e sessenta mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), valor mensal, perfazendo um total de R$ 9.125.000,00 (nove milhões cento e vinte e cinco mil reais) anual, para o **lote 05**, de R$ 760.416,67 (setecentos e sessenta mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), valor mensal, perfazendo um total de R$ 9.125.000,00 (nove milhões cento e vinte e cinco mil reais) anual, para o **lote 06**, de R$ 380.208,33 (trezentos e oitenta mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), valor mensal, perfazendo um total de R$ 4.562.500,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) anual, para o **lote 07**, de R$ 380.208,33 (trezentos e oitenta mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), valor mensal, perfazendo um total de R$ 4.562.500,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) anual. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Ato continuo, uma vez atendido as exigências editalícias, esta Comissão julga pela CLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA PREÇO da empresa **C.M.I REGINA PACIS LTDA** para o **lote 01,** obtendo a **Nota da Proposta de Preços(NPP) igual a 100**, da empresa  **de**  **HOSPITAL PANAMERICANO LTDA** para os **lote 02, 03, 05, 06 e 07,** obtendo a **Nota da Proposta de Preços (NPP) igual a 100** para ambos os lote, conforme fórmula estabelecida no subitem 13.10 do edital. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROPONENTES:** Assim sendo, esta CEL proclama como VENCEDORA deste certame, a empresa **C.M.I REGINA PACIS LTDA** para o **lote 01**, obtendo a **Nota** **Final (NF)** de **163,30,** a empresa **HOSPITAL PANAMERICANO LTDA** para os **lotes 2, 3, 5, 6 e 7**, obtendo respectivamente a **Nota Final** **(NF)** de **151**, **319,30**, **319,30**, **319,30**, **319,30** e a empresa **CLÍNICAS MASTERPLÁSTICA MONTE SINAI p**ara os lotes 09 e 10, obtendo respectivamente a **Nota** **Final (NF)** 143,5 e 146,8. **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**: Concluído os trabalhos, a empresa será oficialmente notificada, através de ofício, sobre o resultado proferido no julgamento em questão, no qual será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para impetração de recurso ou manifestar-se quanto à aceitação do julgamento, conforme disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da lei 8.666/93. Caso haja interposição de recurso, o mesmo será analisado e julgado, por esta CEL, e depois da decisão da autoridade superior, submetido ao conhecimento da licitante. Não havendo apresentação de recurso, os autos será submetido a aprovação jurídica, homologação e demais procedimentos alusivos ao contrato. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Substituto da Comissão Especial de Licitação encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si e pelos demais membros da Comissão. Sala das Licitações da SUPEL em Porto Velho-RO, 11 de janeiro de 2017, às 12h05min.

**ALISSON A. MAIA DE SOUZA ROBETO A. ANDRADE JUNIOR**

**Presidente Substituto da CEL/SUPEL Membro da CEL/SUPEL**

**MAT. 300124046 MAT. 300130661**